

EDITAL Nº 002/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO CONSMEPI

1 – PREÂMBULO

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA - CONSMEPI** Sr. Fernando Rolla, faz saber que, encontra se aberto edital de seleção simplificada visando a contratação de **COORDENADOR DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E PROGRAMAS**, emprego público, de livre nomeação e exoneração, mediante os parâmetros estabelecidos neste edital.

2 – OBJETO E OBJETIVOS DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O Processo Seletivo tem por objeto a escolha e designação de profissional para o exercício do cargo em comissão de **COORDENADOR DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E PROGRAMAS do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba** –, a partir de busca ativa de candidatos e seleção por competências, considerando os desafios específicos do cargo, e de acordo com critérios e regras expostos no presente Edital.

2.2 O Processo Seletivo tem por objetivo principal garantir a designação de profissional preparado para supervisionar, planejar e desenvolver programas e serviços, ações de investigação, inspeção, e fiscalização em conformidade com legislação vigente e em articulação com os demais órgãos e instituições municipais, estaduais e federais de modo a ampliar cada vez mais a excelência dos serviços ofertados aos Municípios Consorciados. Ainda, o Processo Seletivo tem os seguintes objetivos específicos:

- a) Oportunizar a participação no processo de escolha de profissional para o exercício do cargo de **COORDENADOR DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E PROGRAMAS**;
- b) Definir a partir de critérios de qualificação e perfil profissional o candidato mais adequado;
- c) Fomentar o processo de seleção para cargos em comissão, privilegiando a qualificação técnica;

2.3 O Processo Seletivo é uma determinação do presidente do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, visando a busca por profissional com qualificações técnicas na gestão pública.

2.3.1 O Processo Seletivo Público Simplificado 002/2022 será realizado sob responsabilidade da Comissão de Processos Seletivos Simplificados, nomeada através de Portaria 006/2022.

2.4. A avaliação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo 002/2022 será constituída por avaliação de títulos e de experiência, tendo esta etapa caráter eliminatório e classificatório preliminar e fase de entrevistas.

2.5. Os 10 (dez) candidatos melhor classificados, na etapa preliminar, serão submetidos à fase de entrevista, por convocação através de contato por e-mail e publicação da agenda de entrevistas, no site www.consmepi.mg.gov.br.

2.6. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade do Consórcio, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.

2.7. O prazo de validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

2.8. As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina o Contrato de Consórcio do CONSMEPI e a legislação vigente, regendo-se pela CLT.

3 – DO PROCESSO SELETIVO

3.1 A seleção será feita com base nos princípios estratégicos técnicos, visando designar o candidato mais bem qualificado para o exercício da função e que esteja alinhado às diretrizes expressas neste edital.

3.2 O Processo Seletivo será feito a partir de inscrições, verificação de pré-requisitos, avaliação de experiências e realização de entrevistas.

3.3 A Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria 006/2022 será responsável pela supervisão geral do Processo Seletivo e terá como atribuições específicas:

- a) A Coordenação e publicidade de todos os atos do Processo Seletivo 002/2022;
- b) A validação da classificação preliminar de candidatos aprovados para entrevistas, com base na verificação de pré-requisitos e avaliação dos títulos e experiências;
- c) A deliberação sobre recursos apresentados contra a classificação preliminar ou contra a classificação final dos candidatos selecionados;
- d) A coordenação e o acompanhamento dos trabalhos, inclusive das entrevistas;
- e) A decisão sobre casos não previstos neste edital;
- f) A validação e divulgação da classificação final.

4– CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4.1 - O cargo de **COORDENADOR DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E PROGRAMAS** possui as seguintes características e requisitos gerais para fins de seleção nos termos da Resolução CONSMEPI 020/2022, de 24/08/2022 e alteração ao Contrato de Consórcio Público de 27/11/2018:

I – Quanto à forma de Provimento: Recrutamento Amplo. Cargo em comissão demissível *ad nutum*.

II – Carga horária de 40 horas semanais. A carga horária semanal poderá sofrer redução, a critério da Presidência do CONSMEPI, com pagamento de remuneração proporcional à jornada laboral.

III – Requisitos de acesso: Curso Superior: Ensino Superior em Medicina Veterinária.

IV – A remuneração do cargo será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para jornada de 40 horas semanais.

V – Local de Trabalho: Sede do CONSMEPI Rua Santa Lúcia, 291, Bairro Aclimação, João Monlevade/MG.

4.2 – São Atribuições do Cargo de **COORDENADOR DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E PROGRAMAS**, nos termos da Resolução CONSMEPI 020/2022, de 24/08/2022:

REQUISITOS MÍNIMOS PARA ACESSO:

- I. Ensino Superior em Medicina Veterinária;
- II. Carteira Profissional expedida pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária ou pelos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária criados pela Lei 5.517, de 23/0/1968.
- III. CNH – b – Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B.

ATRIBUIÇÕES:

- IV. Ter conhecimento técnico da área a que se propõe ser coordenador;
- V. Estabelecer as condições mínimas de infraestrutura e funcionamento dos equipamentos de inspeção sanitária;
- VI. Fiscalizar o cumprimento dos memoriais descritivos, quando da elaboração de um produto, atentando para as atualizações de procedimentos tecnológicos; coordenar e fiscalizar o cumprimento do abate humanitário;
- VII. Fiscalizar a aquisição de animais sadios, oriundos de regiões sanitariamente controladas;
- VIII. Fiscalizar a aquisição de matéria prima, aditivos, conservantes e embalagens legalmente aprovadas, bem como o seu uso correto e legal;
- IX. Ter conhecimento sobre a origem, o mecanismo de ação, a validade e o poder residual dos desinfetantes e demais produtos químicos utilizados;
- X. Fiscalizar o programa de controle de pragas e roedores;
- XI. Estar ciente dos programas de controle de qualidade de produtos de origem animal e das normas de boas práticas de fabricação;
- XII. Fiscalizar os padrões das embalagens e do armazenamento para conservação do produto final;
- XIII. Orientar sobre os cuidados no transporte e na comercialização dos produtos;
- XIV. Orientar e treinar a equipe de médicos veterinários do SIM-CONSMEPI, ministrando-lhes ensinamentos necessários à sua segurança e ao bom desempenho de suas funções;
- XV. Trabalhar em consonância com os serviços oficiais de inspeção e vigilância sanitária, visando à produção de alimento de boa qualidade;
- XVI. Notificar as autoridades sanitárias das ocorrências de interesse à saúde coletiva;
- XVII. Fiscalizar a qualidade e a quantidade adequadas da água utilizada nas indústrias;
- XVIII. Fiscalizar o tratamento e o uso racional dos efluentes e resíduos orgânicos;
- XIX. Fiscalizar o destino dos animais, produtos ou peças condenados, conforme determinação do serviço oficial de inspeção; conhecer os aspectos legais a que está sujeito o estabelecimento, especialmente quanto aos regulamentos e normas específicas;
- XX. Coordenar, supervisionar e acompanhar o desenvolvimento de serviços e ações de investigação, fiscalização em conformidade com legislação vigente e em articulação com os demais órgãos e instituições municipais, estaduais e federais; desenvolver e coordenar programas de educação sanitária;

- XXI. Fazer cumprir as legislações sanitárias municipal, estadual e federal, investindo-se como autoridade sanitária com poderes para atuar, processar e impor sanções em caso de infrações a leis e regulamentos;
- XXII. Autorizar a concessão de documentos previstos na legislação vigente, relativos a produtos e estabelecimentos produtores relacionados direta ou indiretamente com a saúde;
- XXIII. Elaborar normas técnicas específicas no âmbito municipal, atendidas as disposições legais;
- XXIV. Elaborar planos, emitir pareceres, executar diligências e demais ações de fiscalização;
- XXV. Manter um sistema de informações que favoreça a participação do consumidor e do usuário nas ações do SIM-CONSMEPI; participar da execução das ações de vigilância das enfermidades transmissíveis por alimentos, das intoxicações químicas e outras;
- XXVI. Subsidiar e viabilizar a atualização da legislação sanitária municipal, compatibilizando-a com a Legislação Estadual e Federal em função das peculiaridades do Município;
- XXVII. Exercer atividades correlatas que lhe forem delegadas.

4.3 – São estabelecidas as seguintes atribuições comuns para todos os empregos e funções públicos no âmbito do CONSMEPI nos termos da Alteração de Contrato de Consórcio Público, de 27/11/2018:

- I. Preencher formulários ou cadastros físicos e eletrônicos na execução de suas atribuições específicas;
- II. Alimentar e operar sistemas de informação, programas e outras ferramentas de trabalho adotadas pela CONSMEPI, inclusive para fins de controle de indicadores, atividades realizadas, resultados obtidos ou pessoas atendidas;
- III. Adaptar-se a novas tecnologias e rotinas de trabalho incorporadas pela CONSMEPI;
- IV. Conduzir veículos, na forma prevista em regulamento ou instrução normativa;
- V. Operar equipamentos, respeitadas, quando for o caso, as qualificações técnicas exigidas em lei;
- VI. Zelar pela conservação e integridade do patrimônio público a que tiver acesso ou utilizar no exercício de suas atribuições específicas;
- VII. Exercer suas atribuições com uso racional e sustentável dos recursos públicos e cuidado com os instrumentos de trabalho, atuando sempre com controle e no sentido de buscar economia, eficiência e eficácia;
- VIII. Acessar e-mails, bancos de dados e outros cadastros utilizados no serviço público municipal e responsabilizar-se pela guarda de senhas, pelos acessos e pela integridade das informações inseridas em sistemas ou outras ferramentas utilizadas no serviço público consorciado;
- IX. Entregar, conferir e receber documentos, bens, serviços e obras quando no exercício de suas atribuições ou de gestão ou fiscalização de contratos, convênios, parcerias e outros instrumentos equivalentes;
- X. Prestar contas do cumprimento de suas atribuições ao superior hierárquico;
- XI. Responsabilizar-se, no exercício de suas atribuições, pela integridade dos dados e pela alimentação de banco de informações referentes a indicadores de gestão;
- XII. Produzir relatórios e diagnósticos, avaliar dados, sob as perspectiva quantitativa e qualitativa, bem como propor soluções destinadas a melhoria dos serviços prestados;
- XIII. Identificar, tomar conhecimento e cumprir as leis, os decretos, as instruções normativas, avisos e outros atos administrativos, bem como as metas do serviço, a missão, visão e valores da organização;

- XIV. Observar e conhecer boas práticas ou experiências que resultem em melhoria dos serviços prestados;
- XV. Conhecer e aplicar práticas de ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) preconizadas pela ONU e práticas de cidades inteligentes;
- XVI. Em sua área de atuação, compartilhar o conhecimento relativo ao serviço público municipal e colaborar no ensino e adaptação de novos servidores e colaboradores;
- XVII. Participar de capacitações ofertadas pela administração e comprometer-se ao aprendizado contínuo, inclusive em relação a leis e atos normativos novos;
- XVIII. Participar de reuniões de trabalho, de audiências públicas e de eventos institucionais, quando no interesse e a serviço da CONSMEPI;
- XIX. Integrar Comissões, Conselhos e outros Colegiados quando for designado pela autoridade competente, ressalvados os casos de impedimento e suspeição;
- XX. Atuar como assistente técnico em procedimentos judiciais e extrajudiciais, respeitadas as qualificações técnicas exigidas em lei, sempre que designado pelo superior hierárquico;
- XXI. Manter permanentemente atualizados os seus dados pessoais, inclusive endereço e meios de contato;
- XXII. Comunicar e agir com transparência, sinergia e pro atividade;
- XXIII. Zelar por um clima adequado de trabalho, tratando com urbanidade os colegas e agindo sempre com equilíbrio, dinamismo e bom relacionamento interpessoal;

5 – PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1 São pré-requisitos para os candidatos que desejam participar do Processo Seletivo:

- a) Deter nacionalidade brasileira, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal e artigo 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- b) Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas;
- c) Atender as condições especiais prescritas em lei e normas, para o exercício do cargo, especialmente o disposto na Resolução CONSMEPI 020/2022, de 24/08/2022 e alteração ao Contrato de Consórcio Público de 27/11/2018;
- d) Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;
- f) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- g) Não estar condenado, criminalmente, por sentença judicial transitada em julgado;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- i) Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público;
- j) Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação.

5.2 Além dos pré-requisitos supramencionados, que tem caráter eliminatório, os candidatos serão avaliados a partir de suas experiências profissionais e titulações acadêmicas, as quais deverão ser registradas em currículo e comprovadas através de documentos, os quais deverão ser anexados à ficha de inscrição no site www.consmepi.mg.gov.br, para fins de classificação.

5.3. PONTUAÇÃO

5.3.1. A pontuação do candidato por titulação acadêmica levará em consideração os seguintes critérios:

TÍTULOS	Nº Máximo Títulos	Pontuação por Título	TOTAL PONTOS
CURSO COMPLETO DE DOUTORADO VINCULADO ÀS ATIVIDADES DE COORDENADOR DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E PROGRAMAS	1	1	1
CURSO COMPLETO DE MESTRADO VINCULADO ÀS ATIVIDADES DE COORDENADOR DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E PROGRAMAS	1	1	1
CURSO COMPLETO DE ESPECIALIZAÇÃO/PÓS-GRADUAÇÃO VINCULADO ÀS ATIVIDADES DE COORDENADOR DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E PROGRAMAS	2	1	2
TOTAL PONTOS POR TITULAÇÃO			4

5.3.2. A pontuação do candidato por tempo de experiência levará em consideração os seguintes critérios:

EXPERIÊNCIA	Período Máximo de Experiência	Pontuação por Semestre	TOTAL PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ÁREA PÚBLICA (Comprovado através de CTPS, Ato de Nomeação, Pesquisas Científicas, Artigos, ou demais documentos que comprovem experiência na área de atuação emitido por órgão competente)	10 anos	2	40
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ÁREA PÚBLICA OU PRIVADA COM ATUAÇÃO ESPECÍFICA COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DE PRODUÇÃO PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (Comprovado através de CTPS, Ato de Nomeação, Pesquisas Científicas, Artigos, Declaração do Contratante e demais documentos que comprovem experiência na área de atuação emitido por órgão competente)	10 anos	2	40
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO SETOR PRIVADO (Comprovado através de CTPS, Contrato de Prestação de Serviços, Contrato Social, Habilitação ou demais documentos que comprovem experiência na área de atuação emitido por órgão competente)	10 anos	2	40
TOTAL PONTOS EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			120

5.3.3. A pontuação do candidato por cursos complementares levará em consideração os seguintes critérios:

CURSOS COMPLEMENTARES	Nº Máximo Curso	Pontuação por Curso	TOTAL PONTOS
PARTICIPAÇÃO EM CURSO RELATIVO À ÁREA DE INSPEÇÃO DE PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL, CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 HORAS CADA CURSO, LIMITANDO-SE 10 CERTIFICADOS, SENDO 1 PONTO A CADA CERTIFICADO APRESENTADO.	10	1	10
TOTAL PONTOS POR CURSOS			10

5.4. A experiência profissional mínima considerada será de 06 meses sendo desclassificado o participante que não comprovar tal experiência mínima.

5.5. A pontuação máxima atingida na etapa preliminar será de 134 (cento e trinta e quatro) pontos, somando-se a pontuação de titulação acadêmica, experiência profissional e cursos complementares. O critério para ordem de classificação será o somatório da pontuação obtida na avaliação de títulos e tempo de experiência, obedecida ordem decrescente de pontuação.

5.6. Apurado o total de pontos, na etapa preliminar, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada a preferência, para efeito de classificação, sucessivamente ao candidato que tiver o **maior tempo** de experiência profissional na área setor pública em licitações. Persistindo o empate, será dada preferência ao candidato que tiver o **maior tempo** de experiência profissional na área pública. Persistindo ainda o empate, será dada preferência ao candidato que tiver o **maior tempo** de experiência na área privada.

5.6.1. Persistindo o empate previsto no item 5.6 deste edital, terá prioridade o candidato de maior idade.

5.6.2. Ainda assim, persistindo a situação de empate, será realizado sorteio para estabelecimento da classificação para convocação dos 10 (dez) primeiros candidatos classificados para a fase de entrevistas.

5.7. A fase de entrevistas avaliará, de um modo geral o candidato e suas aptidões, levando em consideração os seguintes critérios:

Competências	Atributos		Pontuação
Comprometimento com as ações de governança pública	Capacidade analítica	Tem capacidade para entender os problemas existentes, suas causas raízes e consequências	Zero a 5
	Capacidade criativa	Dinamismo para sugerir ações que promovam a otimização do serviço	Zero a 5
	Inovação	Capacidade de planejar e controlar planos de integridade e transparência pública.	Zero a 5
Entende suas funções proporcionando um ambiente colaborativo	Engajamento	É comprometido com os princípios e valores da instituição.	Zero a 5
	Desempenho	Acata e propõe ações, metas e indicadores para o alcance dos resultados almejados.	Zero a 5
	Desenvolvimento	Busca melhor qualificação profissional através de cursos de capacitação e outras atividades.	Zero a 5
GESTÃO DA QUALIDADE com foco na economicidade, eficiência, eficácia e publicidade	Resultados	Apresenta dados e ações que comprova o planejamento ou as estratégias estabelecidas.	Zero a 5
	Gestão financeira	Percebe a necessidade de verificação de indicadores de qualidade e a redução de custos financeiros e operacionais de acordo com a realidade da instituição.	Zero a 5
	Riscos	Avalia cenários em conjunto com a equipe e contribui para a construção de soluções.	Zero a 5
MOTIVAÇÃO E RESILIÊNCIA frente aos desafios do cargo	Motivação	Demonstra entusiasmos e disposição para ocupar este cargo, compreendendo a identidade da instituição e as atividades necessárias.	Zero a 5
	Resiliência	É capaz de lidar com as frustrações, adversidades e conflitos inerentes ao cargo.	Zero a 5
	Clareza	Avalia o ambiente com objetividade e foco nos resultados.	Zero a 5
RECONHECIMENTO E INICIATIVA DE QUALIFICAÇÃO E NOVAS EXPERIÊNCIAS	Ferramentas de gestão	Possui conhecimento técnico e instrumentos para desenvolvimento dos trabalhos necessários ao cargo.	Zero a 5
	Capacitação	Capacidade de adaptação e adoção de novas estratégias.	Zero a 5

	Gestão pública	Compreende os pilares da Administração Pública, os ambientes econômico, social, político e suas relações na sociedade.	Zero a 5
CONHECIMENTO TECNICO	Conhecimento técnico	Possui conhecimento técnico constituído através de experiências pregressas.	Zero a 5
	Conhecimento específico	Possui conhecimento específico na fiscalização de produtos de origem animal.	Zero a 5
	Conhecimento SIM-CONSMEPI	Compreende as diretrizes, objetivos, e fundamentos do programa Sistema de Inspeção Municipal – SIM-CONSMEPI.	Zero a 5

5.7.1. Cada um dos 06 critérios de avaliação acima dispostos receberá nota de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos, considerando a composição de cada critério por 3 itens a serem avaliados com pontuação de 0 (zero) a 05 (cinco) pontos.

5.7.2. Cada candidato entrevistado poderá alcançar nessa etapa de entrevista a pontuação máxima de até 90 (noventa) pontos.

5.7.3. Apurado o total de pontos, somado o valor da etapa preliminar e da entrevista, será definida a classificação final.

5.7.3.1. Na hipótese de empate entre os candidatos, será dada a preferência, para efeito de classificação, sucessivamente ao candidato que tiver o maior tempo de experiência profissional na área pública em licitações. Persistindo o empate, será dada preferência ao candidato que tiver o maior tempo de experiência profissional na área pública. Persistindo ainda o empate, será dada preferência ao candidato que tiver o maior tempo de experiência na área privada.

5.7.3.2. Persistindo o empate previsto no item 5.7.3.1 deste edital, terá prioridade o candidato que possuir maior idade.

5.7.3.3. Ainda assim, persistindo a situação de empate, será realizado sorteio para estabelecimento da classificação.

5.8. A classificação dos candidatos na fase preliminar e a classificação final serão publicadas no site www.consmepi.mg.gov.br.

6 - DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

6.1 Os recursos em face da classificação preliminar deverão ser apresentados presencialmente na sede do CONSMEPI, na Rua Santa Lucia, 291, Bairro Aclimação ou via e-mail, no endereço consmepi@consmepi.mg.gov.br, até as 17 horas do dia **16/09/2022 (fase preliminar)** e deverão ser devidamente fundamentados, identificados e assinados para que sejam aceitos para julgamento.

6.1.1. Não caberá recurso da pontuação obtida na fase de entrevistas.

6.2. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Presidente do CONSMEPI e publicado no site do CONSMEPI www.consmepi.mg.gov.br, conforme cronograma constante deste edital.

6.3. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, **caso aprovado**, deverá apresentar, **APÓS SER CONVOCADO**, no prazo de 05 dias úteis, cópia dos documentos que demonstrem o atendimento dos requisitos para contratação e, ainda:

- I. Atestado médico constando apto para o exercício da função, fornecido pelo Médico do Trabalho. A data para realização deste exame será agendada individualmente com o candidato aprovado;
- II. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- III. Cópia do título de eleitor, com comprovante de votação nas últimas eleições;
- IV. Certificado de alistamento militar;

- V. Certidão de que não está condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado, acompanhada de Folha de Antecedentes Criminais;
- VI. Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV;
- VII. Declaração de não ser servidor da Administração Direta e Indireta dos Municípios integrantes do CONSMEPI e não ter sido demitido do serviço público;
- VIII. Cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão do curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);
- IX. Cópia do Comprovante de endereço residencial, emitido nos últimos 90 dias;
- X. Cópia autenticada da Certidão negativa do Conselho Regional de sua categoria em relação a condenações por infração às regras éticas e profissionais exigidas para o exercício da profissão.

6.4. O não cumprimento do previsto no item 6.3 pelo candidato implica em sua renúncia à vaga, ficando o CONSMEPI autorizado a convocar o próximo candidato.

7 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo de candidatos obedecerá às seguintes etapas:

- a) Publicação e Divulgação do Edital do Processo Seletivo 002/2022;
- b) Inscrições serão realizadas mediante o preenchimento de formulário de inscrição, no site do CONSMEPI www.consmepi.mg.gov.br.
- c) Classificação Preliminar dos candidatos aptos à fase de entrevistas, de acordo com os pré-requisitos indicados neste Edital;
- d) Prazo recursal classificação Preliminar
- e) Convocação para Entrevistas;
- f) Realização das Entrevistas;
- g) Publicação do Resultado da Classificação Final e Homologação.

7.2 Os candidatos interessados deverão realizar a inscrição no Processo Seletivo, pelo site do CONSMEPI www.consmepi.mg.gov.br, link específico do Processo Seletivo, no prazo de inscrições definidos neste edital.

- a) O candidato deverá acessar o link preencher o formulário online corretamente, com suas informações pessoais, acadêmicas, profissionais e cursos complementares.
- b) O candidato receberá por e-mail a confirmação da inscrição.
- c) O ato de inscrição, bem como as informações nele prestadas, são de inteira responsabilidade do candidato. A Comissão organizadora do Processo não se responsabiliza por inscrições não recebidas.

7.3 A elaboração de lista de candidatos aptos a participar da fase de entrevistas será realizada com base na validação dos pré-requisitos dos artigos 5.1 e 5.2 deste Edital, sendo selecionados apenas até 10 (dez) candidatos para essa fase, conforme

classificação preliminar decorrente do somatório dos pontos alcançados pela titulação acadêmica, experiência profissional e cursos complementares.

7.4 A etapa de entrevistas se dará na data definida no cronograma e o candidato que não estiver disponível para realização da entrevista será desclassificado.

- a) As entrevistas ocorrerão na data, horários e local constante **na convocação enviada por correio eletrônico.**
- b) Cada entrevista terá até 30 (trinta) minutos de duração, ao longo da qual os candidatos deverão responder a perguntas sobre seu histórico profissional, conhecimento geral e específico sobre as funções inerentes ao cargo.
- c) Desta etapa será apresentado relatório, com a finalidade de validar a classificação.

8 – CRONOGRAMA

8.1 O cronograma contendo as etapas de seleção e as respectivas datas encontra-se especificado a seguir:

Etapa	Período
Inscrições	05/09/2022 a 12/09/2022
Análise Curricular	13/09/2022 a 15/09/2022
Publicação Lista Classificação Preliminar	15/09/2022 até às 17 horas
Prazo para Recurso Classificação Preliminar	16/09/2022
Resultado Fase Recursal Classificação Preliminar	20/09/2022 até às 17 horas
Convocação Candidatos Aptos à fase de Entrevistas	21/09/2022
Entrevistas Presencial	23/09/2022
Classificação Final	26/09/2022 até às 17 horas
Resultado Final e Homologação	27/09/2022 até às 17 horas

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Ao realizar a inscrição no Processo Seletivo, os candidatos declaram estar cientes e concordar com todos os termos do presente Edital.

9.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos as informações prestadas no ato da inscrição e outras que lhe forem solicitadas, bem como a entrega de formulários e documentos e o acompanhamento de todas as etapas do Processo Seletivo.

9.3 A Comissão de Seleção não se responsabiliza por convocações ou orientações não recebidas.

9.4 Os candidatos que prestarem declaração falsa serão eliminados do Processo Seletivo 002/2022 em qualquer tempo, ficando ainda sujeitos às penalidades da Legislação.

9.5 A eliminação de candidatos pode ser feita em qualquer uma das etapas, em caráter soberano e irrevogável, de forma motivada, por não cumprimento dos pré-requisitos e condições estabelecidos no presente Edital e por maioria simples dos votos da Comissão de Seleção, em suas instâncias respectivas.

9.6 A participação e aprovação no Processo Seletivo não constitui expectativa de direito de ocupação do cargo por parte do candidato, nem cria qualquer vínculo empregatício ou funcional com o Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.

9.7 A contratação para preenchimento da vaga correspondente aos empregos públicos neste Processo Seletivo, tem por objeto a contratação para cargo de provimento em comissão, não devendo a participação e aprovação na seleção gerar qualquer expectativa de estabilidade por parte do candidato.

9.8 Todos os contatos a respeito de dúvidas e para envio de recurso por parte dos candidatos deverão ser feitos por meio do e-mail: consmepi@consmepi.mg.gov.br

9.9 Casos não previstos no presente edital serão submetidos à decisão da Comissão de Processos Seletivos Simplificados, nomeados pela Portaria 006/2022.

João Monlevade, 26 de Agosto de 2022.

FERNANDO ROLLA

Presidente do CONSMEPI

